

# COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei № 005/2024.

PROPONENTE: Poder Legislativo (Mesa Diretora)

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO: Projeto de Lei № 006/2024.

PROPONENTE: Poder Legislativo (Mesa Diretora)

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO: Projeto de Lei № 007/2024.

PROPONENTE: Poder Legislativo (Mesa Diretora)

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA:

Os Projetos de Lei nº 005/2024, nº 006/2024 e nº 007/2024 de autoria do/ Poder Legislativo (Mesa Diretora), versam sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários do Município de Vila

No caso do Projeto de Lei nº 005/2024, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos). O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

No caso do Projeto de Lei nº 006/2024, o subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.823,88 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos) e do Presidente da Câmara de Vereadores é fixado em R\$ 4.224,03 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais com três centavos).

No caso do Projeto de Lei nº 007/2024, os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 7.034,05 (sete mil e trinta e quatro reais com cinco centavos).

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Observa-se que os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, as Comissões apresentam parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de julho de 2024.

Vef. Jonas V. da Rosa

Presidente CEFAI

Ver.ª Elenice Pertile

3º Membro

Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente CJR

Vek Julicimar A. Detoni

3º Membro

Marcos Conte

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Suliander Morello

4º Membro

Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



MATÉRIA: Crádo de las nº 005/200	PROTOCOLO
PAUTA: 15-07-2024 ORDEM DO	DIA <u>29-07-2024</u> Enc. Executivo <u>30-07-2024</u>
Nesta data encaminho o Projeto às Comi	ssões
	ÃO DE COMISSÕES
COMISSÃO CJR, EM 29 / 07 / 2024	COMISSÃO CEFAI, EM 29 107 12024
Marcelo B. Bergamin	upnas V. da Bora
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>29-07-2024</u>	ATA Nº 023/2024 HORÁRIO: 19:30
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESS	SÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	
Jaqueline Podenski	_	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Juliander Morello			
Jonas Vilarino da Rosa	auren	rte	4 4 0
Edson Dall Agnol	X		Jours V. slo how
Marcos Conte	X		moe
Elenice Pertile	X		Morcondente
	X		clerre Prote
Marcelo R. Bergamin		×	Malatel
Julcimar Antônio Detoni	X		Soft of the second
Valdemir L. Cristianetti	X		John

REJEITADO <u>−</u> APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS <u>↓</u>

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa Câmara de Vereadores Vila Flores/RS



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO № 005/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos).
- Art. 2º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.
- Art. 3º O substituto que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no artigo 1º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.
- Art. 4º No mês de dezembro de cada ano da Legislatura, o Prefeito e Vice-Prefeito perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.
- Art. 5º Em licença por motivo de saúde os detentores dos cargos elencados nos artigos 1º e 2º quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

for





- Art. 6º Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 7º No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste anual a contar do mês de janeiro.
- Art. 8º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral, acrescido de um terço.
- Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

JULIANDER MORELLO
Vice-Presidente

JONAS V. DA ROSA
Secretário



# MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 005/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte

O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração, tampouco necessidade de impacto orçamentário.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

Presidente da Câmara